



CARTA CONVITE n. 020/2014
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE
IMPRESSORAS

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Acre, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de **Carta Convite**, do tipo **menor preço**, para contratação de empresa para prestação de **Serviço de Manutenção de Impressoras e Recarga de Toners e Cartuchos**, na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço constante de envelopes distintos serão **recebidas e protocoladas até as 10:30h horas do dia 06 de Novembro de 2014** na sede do Conselho, localizado na Rua João Donato, nº 32, Centro, em Rio Branco/AC.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das empresas serão abertos às **10h30 do dia 07 de Novembro de 2014**, na sede do Conselho, no endereço acima.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de manutenção de impressoras e recarga de toners e cartuchos**, conforme especificado no anexo 1 deste edital.

2. TERMOS DE REFERÊNCIA:

2.1 O serviço consiste em suprir as necessidades do CAU/AC com toner e cartuchos de tinta para a impressora a laser e jato de tinta, enchendo-os até o limite máximo de vezes até sua troca permanente por modelo novo. Serviços de limpeza das impressoras estarão incluídos no serviço, toda vez que indicarmos alguma irregularidade com a impressão (manchas ou sujeira no papel, por exemplo), conforme descrito no **Anexo I**.

Em caso de problemas técnicos, a empresa contratada se responsabilizará de fazer levantamento de peças necessárias para manutenção das impressoras, disponibilizando uma impressora similar para a realização de nossas tarefas diárias até ter solucionado o problema e feito a entrega da mesma.

2.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, não aderindo a um valor específico mensal de contratação, levando-se em conta apenas o volume de serviço mensal. O valor máximo de orçamento para concorrência é de **R\$ 4.284,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**, constando os serviços descritos na proposta especificada no Anexo III deste edital.

**2.2 Edital Carta Convite nº 020/2014****2.3 Modalidade da Licitação: Carta Convite****2.4 Tipo de Licitação: Menor Preço**

2.5 Dotação Orçamentária, n.º 6.2.2.1.1.01.02.01.003, Material de informática – para cartuchos e toner.

2.6 Documentos da licitação:

2.6.1. Edital;

2.6.2. Especificações Técnicas;

2.6.3. Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

2.6.4. Modelo da carta de apresentação da proposta;

2.6.5. Minuta de Contrato;

2.6.6. Modelo de Apresentação de Envelopes.

3. RETIRADA DO EDITAL:

3.1. O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados por representante da empresa interessada e que se enquadre nas condições do item 6, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, na Rua João Donato, 32, Centro, Rio Branco - AC, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.

4. DATA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. Data, local e hora limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO: **até as 10:30 horas do dia 06 de Novembro de 2014**, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, na Rua João Donato, 32, Centro, Rio Branco - AC;

4.2. O processo de abertura de envelopes terá início às **10:30h do dia 07 de Novembro de 2014**, no endereço supracitado.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas sobre a realização do presente certame poderão formular consultas por escrito, devidamente protocoladas nos locais e horários indicados abaixo, para os esclarecimentos necessários.

5.1.1. Rua João Donato, 32, Centro, Rio Branco - AC, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, para possibilitar a elaboração da resposta escrita.



5.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.

5.4. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada, em conformidade com o artigo 41 da lei Federal 8666/93, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC Rua João Donato, 32, Centro, Rio Branco - AC, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, protocolando o documento, nos dias úteis, no período das 9h às 17h, através de ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, identificando o endereço, telefone e e-mail (se houver).

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar da licitação as empresas que satisfaçam as seguintes condições:

6.1.1. Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente, cujo responsável técnico pela prestação do serviço, objeto deste edital, esteja devidamente habilitado ao exercício da função perante seu respectivo conselho de classe.

6.1.2. Empresas que não se encontrem em regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com requerimentos de falência, concurso de credores, processo de insolvência, de dissolução ou liquidação.

6.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativa.

6.3. Estará vedada a participação de empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por suspensão e por isso estando proibida de contratar com o poder público ou, ainda, que responda perante o CAU, diretamente ou por seus dirigentes, a processo administrativo ou investigação interna que possa resultar na aplicação de punição.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

7.1. A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no subitem 4.1, por meio de representante credenciado, 2 (dois) envelopes, sendo: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere (“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” ou “PROPOSTA DE PREÇO”). Conforme Anexo V, deste edital.



7.2. O credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, identificando o nome do representante e o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.

7.2.1. O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.

7.3. Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade constem do contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

7.6. Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

7.7. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. No envelope n.1, denominado “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

8.1.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas de eleição de seus administradores;

8.1.2. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;

8.1.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);

8.1.4. Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



8.1.5. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.1.6. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, conforme modelo do anexo II;

8.1.7. **Currículo do responsável pela execução dos serviços**, conforme o item 10.9 deste edital, destacando qualificações e experiências relevantes para o serviço em questão, **com cópias de documentos comprobatórios**.

8.2. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.2.1. No ato da contratação a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada de todos os documentos ou os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

8.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante.

8.4. As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias contados de sua expedição.

8.5. No envelope nº 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

9. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. O envelope de Proposta de Preço deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;

9.1. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e parafiscal.

9.2. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:**

10.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no início do presente Convite, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;

10.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;

10.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá os candidatos habilitados na licitação;

10.4. Após a fase de habilitação, os candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;

10.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;

10.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá com o andamento das atividades;

10.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;

10.9. Uma vez classificadas as licitantes conforme o currículo do profissional, proceder-se-á a abertura e a valoração das propostas de preço dos participantes que tenham cumprido as exigências estabelecidas no item 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.10. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos participantes que não forem habilitados pelo critério documentação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Parágrafo 1º - Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.2. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda os requisitos constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Em caso de empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, ainda depois do julgamento e classificação desta licitação, poderá anulá-la ou revogá-la total ou parcialmente, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos participantes.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1. As propostas que não atendam às exigências do presente edital;

11.5.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.

12. RECURSOS:

12.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13. ADJUDICAÇÃO:

13.1. Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo - AC convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova licitação, conforme determina o § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.2. O CAU se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo § 1º, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.3. O contrato entre o CAU e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pela Presidência. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um prazo de 5 (cinco) dias para assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação



que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com O CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - AC.

13.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/1993 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste e em caso de inexecução parcial do contrato, sem a devida justificativa aceita pelo CAU, e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério do CAU, as seguintes penalidades:

14.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material e/ou serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

14.3.2 Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

14.3.3 Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Qualquer pagamento somente será efetuado após a entrega de relatório mensal de atividade.

15.1 Para efeito de pagamento, o contratado juntará aos relatórios as correspondentes Notas Fiscais.



15.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

15.3 Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominativo, na Tesouraria da CAU, ou por meio de Boleto Bancário, e ocorrerão mensalmente.

15.4 O pagamento ficará condicionado à apresentação à CAU dos documentos a seguir mencionados:

15.4.1 Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

15.4.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

15.4.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal

15.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

15.4.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

15.4.6 CNPJ – Situação Cadastral

16. REAJUSTAMENTO:

16.1. Os preços propostos não serão reajustados.

17. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

17.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.

17.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).



18.3. Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993).

18.4. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos atos licitatórios.

18.5. Fica assegurado ao CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - AC, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

18.5.1. Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax-símile, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

18.5.2. Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.

18.5.3. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.

18.6. A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

18.7. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.

18.8. Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e o CAU.

18.9. O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital não resolvida administrativamente, é o da Comarca de Rio Branco.

Rio Branco, 24 de Outubro de 2014.

Presidente da Comissão de Licitação do CAU



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa para prestação de **serviços de manutenção de impressoras e recarga de toners e cartuchos ao CAU.**

- 1. Manutenção e Limpeza de impressoras:** a empresa contratada se responsabilizará de fazer levantamento de peças necessárias e manutenção das impressoras. Serviços de limpeza das impressoras estarão incluídos no serviço, toda vez que indicarmos alguma irregularidade com a impressão (manchas ou sujeira no papel, por exemplo);
- 2. Recarga de Toners:** Recarregar nossos toners originais, sempre que houver necessidade e até o limite máximo permitido, para o não comprometer a normalidade de funcionamento de nossas impressoras e a qualidade de impressão;
- 3. Recarga de Cartuchos:** Recarregar nossos cartuchos originais, sempre que houver necessidade e até o limite máximo permitido, para o não comprometer a normalidade de funcionamento de nossas impressoras e a qualidade de impressão;
- 4. Aquisição de Toners novos e originais:** A aquisição será feita quando atingir o limite máximo de recargas por toner, sendo modelos originais por permitir recargas, pois um produto similar compatível não permite, desta forma compensando para o conselho a sua aquisição;
- 5. Aquisição de Cartuchos novos e originais:** A aquisição será feita quando atingir o limite máximo de recargas por cartucho, sendo modelos originais por permitir recargas, pois um produto similar compatível não permite, desta forma compensando para o conselho a sua aquisição.



A N E X O II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa] _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que **até a presente data** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite n.º 020/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF nº _____ 14

**A N E X O III****(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)**
(em papel timbrado do licitante)

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]

À Comissão de Licitação do CAUAssunto: Ref. **Edital Carta Convite n. 020/2014**

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para contratação de empresa para prestação de **serviço de manutenção de impressoras e recarga de toners e cartuchos**, de acordo com o **Edital Carta Convite nº 020/2014** e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor da proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais), constando 1 (Hum) serviço para cada item descrito, e o total da proposta a ser executada em 12 meses, em R\$ é de [valor] ([valor por extenso])

O **prazo de validade** da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

O **local de prestação dos serviços** é na cidade de Rio Branco.

Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

LOTE ÚNICO – MANUTENÇÃO**a) MANUTENÇÃO**

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	QNT	Vir UN.
1	Manutenção	Limpeza de impressoras	6	
2	Avaliação	Análise e apontamento de possíveis defeitos para reparo em impressoras	6	

b) RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	QNT	Vir UN.
1	Toners	Recarga de Toner para Impressora Samsung SCX-3405F – modelo 101	6	
2	Cartuchos	Recarga de Cartucho Jato de Tinta Preto para Impressora HP Deskjet 3050	15	
3	Cartuchos	Recarga de Cartucho Jato de Tinta Colorido para Impressora HP Deskjet 3050	15	

**LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL****a) COMPRA DE MATERIAL**

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	QNT	Vir UN.
1	Toners	Troca de Toner para Impressora Samsung SCX-3405F – modelo 101 - Orig.	4	
2	Cartuchos	Troca de Cartucho Jato de Tinta Preto para Impressora HP Deskjet 3050	5	
3	Cartuchos	Troca de Cartucho Jato de Tinta Colorido para Impressora HP Deskjet 3050	5	
4	Toners	Troca de Cilindro para toner Samsung SCX-3405F – modelo 101	6	
5	Toners	Troca de Chip para Toner de impressora Samung-3405F – modelo 101	6	

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.			Telefone:	Fax:
Razão Social:				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Banco:			Agencia:	C/Corrente:
E-mail:				

**A N E X O I V**

(MINUTA DE CONTRATO)

Termo de contrato n.º 20/2014 de Empresa especializada em **serviço de manutenção de impressoras e recarga de toners e cartuchos**, que entre si celebram o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - AC e **XXXXXXXXXXXXXX**.

CAU/AC – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, pessoa jurídica, estabelecida na Rua João Donato, 32 – Centro – Rio Branco - AC, CNPJ: xx.xxx.xxx.0001-xx neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxxx, CPF n.º **XXXXXXXXXX** e RG n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada “CONTRATANTE” e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX** adiante denominada simplesmente “CONTRATADA”, por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXX** e RG n.º **XXXXXXXXXXXXXX** de acordo o Processo n.º 20/2014 da CAU, Carta Convite n.º 20/2014, segundo a Lei n.º 8.666/93 e com sujeição às normas emanadas da referida Lei em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de **serviço de manutenção de impressoras e recarga de toners e cartuchos**, com o objetivo de atender ao CAU no exercício de 2014, relativas a:

1.1 Manutenção e Limpeza de impressoras: a empresa contratada se responsabilizará de fazer levantamento de peças necessárias e manutenção das impressoras. Serviços de limpeza das impressoras estarão incluídos no serviço, toda vez que indicarmos alguma irregularidade com a impressão (manchas ou sujeira no papel, por exemplo);

1.2 Recarga de Toners: Recarregar nossos toners originais, sempre que houver necessidade e até o limite máximo permitido, para o não comprometer a normalidade de funcionamento de nossas impressoras e a qualidade de impressão;

1.3 Recarga de Cartuchos: Recarregar nossos cartuchos originais, sempre que houver necessidade e até o limite máximo permitido, para o não comprometer a normalidade de funcionamento de nossas impressoras e a qualidade de impressão;



1.4 Aquisição de Toners novos e originais: A aquisição será feita quando atingir o limite máximo de recargas por toner, sendo modelos originais por permitir recargas, pois um produto similar compatível não permite, desta forma compensando para o conselho a sua aquisição;

1.5 Aquisição de Cartuchos novos e originais: A aquisição será feita quando atingir o limite máximo de recargas por cartucho, sendo modelos originais por permitir recargas, pois um produto similar compatível não permite, desta forma compensando para o conselho a sua aquisição.

2. PRAZO

2.1. O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. DA MULTA POR ATRASO

3.1 Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material e/ou serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

3.2 Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

3.3 Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Qualquer pagamento somente será efetuado após a entrega de relatório mensal de atividade.

4.1 Para efeito de pagamento, o contratado juntará aos relatórios as correspondentes Notas Fiscais.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

4.3 Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominativo, na Tesouraria da CAU, ou por meio de Boleto Bancário, e ocorrerão mensalmente.

4.4 O pagamento ficará condicionado à apresentação à CAU dos documentos a seguir mencionados:



4.4.1 Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.4.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

4.4.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal

4.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

4.4.7 CNPJ – Situação Cadastral

5 DA RESCISÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termo aditivo; bem como rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente e multa rescisória, com prova de recebimento e aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.

5.2 No caso de não cumprimento de quaisquer itens do presente contrato por qualquer uma das partes sujeitará à parte infringente ao pagamento de multa de mora de 20% do valor do contrato.

6 VALOR DO CONTRATO

6.1 As partes contratantes, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA dá ao presente contrato o valor global de R\$ **XXXXXXXX** (**XXXXXXXX** reais) para todos os efeitos legais.

7. DA ANUÊNCIA

7.1 A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução.

8. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidas de acordo com a Lei n. 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.

9. FORO

9.1 Elegem o foro da comarca de Rio Branco para conhecer e julgar litígios originados deste contrato.



CAU/AC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e único fim, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco, **XX** de **XXXXX** de 2014.

ASSINATURAS

CAU/AC

EMPRESA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

**A N E X O V**

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE

CONVITE Nº. 020/2014

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE

CONVITE Nº. 020/2014

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

DOCUMENTAÇÃO